



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA- MATO GROSSO DO SUL



5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 280/2022

5º Termo Aditivo ao Contrato acima, que entre si celebram o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica e empresa Hidro Oeste Perfurações de Poços Artesianos LTDA.

O SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE COSTA RICA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Narciso Totó 414, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº 00.202.770/0001-17 neste ato representada por o Diretor **Cesarino Candido Narcizo**, brasileiro, casado, portador do CPF 298.387.031-68 e RG 146331 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua: João de Almeida Leite Nº253, Bairro Vila Nunes, nesta cidade e Comarca de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa, HIDRO OESTE PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS LTDA estabelecida na Rua Regente Feijó, 2991, bairro Vila Mineira, na cidade de Andradina/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.055.699/0001-07, doravante denominada Contratada, neste ato, representada por Aline dos Santos Ferreira Cassemiro, inscrita no CPF nº 341.479.338-58 e Cédula de Identidade RG nº 40.360.863-6, referente a modalidade Tomada de Preços nº 01/2022, Processo nº 131/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições e à Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo é decorrente do Processo Licitatório nº 131/2022, realizado na modalidade Tomada de Preços nº 01/2022, com observância ao art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar o item 6.1. da cláusula SEXTA, passando a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

*6.1 A vigência do Contrato será por mais **04 (quatro) meses**, contados da data final da vigência, ou seja, do dia **12/11/2024** passa para o dia **12/03/2025** admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

Ficará a cargo da contratada a emissão de toda documentação para finalização com as Outorgas, junto ao IMASUL, e ainda, licença de execução, requerimento de regularização e outorga de direito de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato inicial, não alterada por este instrumento.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Costa Rica, 11 de novembro de 2024.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA

Cesarino Candido Narcizo
Diretor Geral - Ordenador de Despesas
Portaria nº 14.847/2021

HIDRO OESTE PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS LTDA

Aline dos Santos Ferreira Cassemiro



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



TESTEMUNHAS:

Eliane Gonçalves Bizarria Proença

Elisangela de Souza Aleixo